



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° ATA07-1/2023 Processo n° 143/2023 Pregão n° 7/2023

Validade 02/06/2023 a 02/06/2024

O Município de BELMIRO BRAGA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA FRANCO, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr. EDVALDO ANTONIO GOMES, e a empresa AUGUSTO PNEUS EIRELI, estabelecida na ROD. ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, n° 24277, bairro DOM SILVERIO, na cidade de BELO HORIZONTE - MG, devidamente cadastrada no CNPJ n° 35.809.489/0001-21, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório n° 143/2023, Pregão Presencial n° 007/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

N° Item	Unidade	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	CAMARA ARO 16/ MODELO: AGQ 6.50 – 16 VÁLVULA: TR 15 APLICAÇÕES: MÁQUINAS AGRÍCOLAS APLICAÇÃO: 6.00 – 16, 6.50 – 16, 7.00 – 16 E 7.5 L – 15 DIÂMETRO DO ARO: 16 RESISTÊNCIA AO CALOR ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	JABUTI	10,00	69,00	690,00
2	UNIDADE	CAMARA DE AR 10.00.20/ MODELO: 10. 00 R 20 VÁLVULA: TC 131 APLICAÇÕES: ÔNIBUS E CAMINHÃO APLICAÇÃO: 10.00 R 20 E 10.00 – 20 DIÂMETRO DO ARO: 20 RESISTÊNCIA AO CALOR ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	JABUTI	10,00	139,00	1.390,00
3	UNIDADE	CAMARA DE AR 14.00/24 / CÂMARA DE AR KM-24 VÁLVULA TR 220-A PARA RETROESCAVADEIRA, COMPACTADOR, TERRAPLANAGEM APLICAÇÃO EM PNEUS 14.00-24	JABUTI	2,00	258,00	516,00
4	UNIDADE	CAMARA DE AR 7.50.16/ MODELO: AGQ 6.50 – 16 VÁLVULA: TR 15 APLICAÇÕES: MÁQUINAS AGRÍCOLAS APLICAÇÃO: 6.00 – 16, 6.50 – 16, 7.00 – 16 E 7.5 L – 15 DIÂMETRO DO ARO: 16 RESISTÊNCIA AO CALOR ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	JABUTI	5,00	98,00	490,00
5	UNIDADE	PNEU 10-00-20 C/ CAMARA / PESO: 42,9 KG LARGURA: 105 CM ALTURA: 28 CM COMPRIMENTO: 105 CM TIPO DE VEÍCULO: PARA CAMINHÕES LARGURA PNEU: 10.00	CHENGSHAN	4,00	1.509,00	6.036,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



		ARO: 20				
6	UNIDADE	PNEU 12.16X5 NHS ARO 16.5 CAPACIDADE 10 LONAS ALTURA 71,5CM LARGURA 27,5CM COMPRIMENTO 71,5CM PESO 35KG	SUNKING	4,00	900,00	3.600,00
7	UNIDADE	PNEU 12.4-24	TOT TYRE	2,00	1.395,00	2.790,00
8	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18	TOT TYRE	2,00	1.399,00	2.798,00
9	UNIDADE	PNEU 14.00/24 C/ CAMARA/ MARCA GRÍCOLA MODELO G2/L2 TAMANHO 1400-14 ÍNDICE DE CARGA 16 LONAS LARGURA DE SEÇÃO 362 MM DIÂMETRO DA RODA 17 " TIPO DE MONTAGEM COM CÂMARA	ALWAYSRUN	4,00	2.598,00	10.392,00
10	UNIDADE	PNEU 14.00/24 S/ CAMARA / CAPACIDADE DE CARGA: H (16 LONAS) APLICAÇÃO: G2 / L2 CARGA MÁXIMA: 3.650KG PRESSÃO MÁXIMA: 51 LBS/POL ² VELOCIDADE MÁXIMA: 40 KM/H ARO: 24 CÂMARA: KM - 24 LARGURA DA SEÇÃO SEM CARGA: 354MM DIÂMETRO EXTERNO: 1352MM	ALWAYSRUN	4,00	2.598,00	10.392,00
11	UNIDADE	PNEU 18.4-30	TOT TYRE	2,00	3.498,00	6.996,00
12	UNIDADE	PNEU 185/65R-15 LARGURA 185MM PERFIL 65% ARO 15 DIÂMETRO TOTAL EM MM 621.5 ÍNDICE DE PESO 88 - 560 KG 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H - 210 KM/H	SUNWIDE	8,00	269,00	2.152,00
13	UNIDADE	PNEU 185/65R14/ LARGURA: 185 ALTURA: 65 ARO: 14 ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210 KM/H) ÍNDICE DE CARGA: 86	XBRI	3,00	329,00	987,00
14	UNIDADE	PNEU 185/70 R 14 C / MARCA TAMANHO: 185/70 R14 ÍNDICE DE CARGA: 88 TIPO DE TERRENO: HT LARGURA DE SEÇÃO: 185 MM RELAÇÃO DE ASPECTO: 70 DIÂMETRO DA RODA: 14 " TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL	ACCELERA	4,00	378,00	1.512,00
15	UNIDADE	PNEU 19/5L X24 S/ CAMARA / ARO DO PNEU: 24 ALTURA: 120CM LARGURA: 47CM COMPRIMENTO: 120CM PESO BRUTO: 89 KG APLICAÇÃO DO PNEU: PNEUS OTR - FORA DE ESTRADA RELAÇÃO DE LONAS: 12PR	TOT TYRE	2,00	2.998,00	5.996,00
16	UNIDADE	PNEU 195/65R15 91H	SUNWIDE	2,00	289,00	578,00
17	UNIDADE	PNEU 19X5-24 TRASEIRO	TOT TYRE	2,00	2.998,00	5.996,00
18	UNIDADE	PNEU 205/70R15 / LARGURA: 205 ALTURA: 70 ARO: 15 ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210 KM/H) ÍNDICE DE CARGA 96	SUNWIDE	3,00	365,00	1.095,00
19	UNIDADE	PNEU 215/75 R 17.5 / LARGURA: 215 ALTURA: 75 ARO: 17,5 ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120 KM/H) ÍNDICE DE CARGA: 135/133	LONGMARCH	6,00	639,00	3.834,00
20	UNIDADE	PNEU 215/75R 16C PERFIL 75 ARO 16 ÍNDICE DE CARGA 113 (SUPORTA ATÉ 1150 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE R (VELOC. MÁXIMA DE 170KM/H)	SUNWIDE	4,00	487,00	1.948,00
21	UNIDADE	PNEU 225/65 R16C	SUNWIDE	4,00	488,00	1.952,00
22	UNIDADE	PNEU 225/70 R 15 / LARGURA: 225 ALTURA: 70 ARO: 15 ÍNDICE DE VELOCIDADE: R (170 KM/H) ÍNDICE DE CARGA: 112/110	XBRI	4,00	489,00	1.956,00
23	UNIDADE	PNEU 225/75R15C / ÍNDICE DE CARGA (POR PNEU): 102 (850 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: S (180 KM/H) CONSTRUÇÃO: RADIAL	XBRI	2,00	588,00	1.176,00
24	UNIDADE	PNEU 225/75R16 LARGURA DO PNEU 225 PERFIL 75 ARO 16 COR LETRA LATERAL PNEU COM LETRA PRETA ÍNDICE DE CARGA 115 (1215 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE Q (160 KM/H)	SUNWIDE	4,00	479,00	1.916,00
25	UNIDADE	PNEU 235/75R 17.5 LARGURA DO PNEU 235MM	FORTUNE	10,00	785,00	7.850,00
26	UNIDADE	PNEU 245/70R16 LARGURA 245MM ARO 16 DIÂMETRO TOTAL EM MM 749.4 ÍNDICE DE PESO 107 - 975 KG , 107 ÍNDICE DE VELOCIDADE T - 190 KM/H , T	SUNWIDE	10,00	597,00	5.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



27	UNIDADE	PNEU 6.00 R 16C/ CAMARA / CAPAC. DE LONAS 6 CARGA MÁX. (KG) 570 CÂMARA CA 15/16 DIÂMETRO EXTERNO (MM) 723 LARGURA SEM CARGA (MM) 162 MEDIDA 6.00-16 PRESSÃO (LBS/POL2) 52 VELOCIDADE 32	FARMBOY	2,00	284,00	568,00
28	UNIDADE	PNEU 7.50.16 / ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (110 KM/H ÍNDICE DE CARGA: 124/120 (1600/1400 KG) CAPACIDADE DE LONAS: 16 LONAS	JK	5,00	719,00	3.595,00
29	UNIDADE	PNEU 80/100 R 18 / MEDIDA 80/100-18 LARGURA 80 MM PERFIL 100 ARO 18 ÍNDICE DE PESO 47 - 175 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE P - 150 KM/H	CINBORG	2,00	159,00	318,00
30	UNIDADE	PNEU DIANTEIRO 14/9/26 ÍNDICE DE CARGA - 2.240KG ÍNDICE DE VELOCIDADE - 30KM/H	FARMBOY	2,00	3.110,00	6.220,00
31	UNIDADE	PNEU RADIAL BORRACHUDO 10-00-20 / LARGURA: 10.0 PERFIL: ARO: 20 ÍNDICE DE CARGA: 147 / 143 SUPORTA 3075 / 2725 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: K (VELOC. MÁXIMA DE 110 KM/H)	SAILUN	4,00	2.204,00	8.816,00
32	UNIDADE	PROTETOR 10.00.20	ALWAYSRUN	25,00	39,00	975,00
33	UNIDADE	PROTETOR 14.00/24	ALWAYSRUN	6,00	98,00	588,00
34	UNIDADE	PROTETOR 7.50.16	ALWAYSRUN	10,00	39,00	390,00

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 007/2023, Processo nº 143/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - A entrega dos produtos será no máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

7.5 - O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 007/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 007/2023 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa AUGUSTO PNEUS EIRELI classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

BELMIRO BRAGA, 2 de junho de 2023

JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA FRANCO
CPF 135.790.376-68
Entidade contratante
Contratante

AUGUSTO PNEUS EIRELI
CPF 354.312.838-80
Sócio Gerente
Empresa detentora da Ata

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF